



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 45 688, que promulga o Regulamento da Assis-tência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado.

Aviso:

Torna pública a data da realização da eleição dos representantes municipais que hão-de participar no colégio eleitoral a constituir para a eleição do Presidente da República.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 286:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto de construção (ampliação) e conservação (ampliação e remodelação) do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Vila Real.

Decreto n.º 46 287:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção (ampliação) e conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Peso da Régua.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Go-verno* n.º 100, 1.ª série, de 27 de Abril de 1964, pelos Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, o De-

creto n.º 45 688, determino que se faça a seguinte recti-ficação:

No artigo 50.º, onde se lê:

Os três primeiros anos de funcionamento da A. D. S. E. consideram-se período de instalação e durante eles e até à fixação dos quadros . . .

deve ler-se:

Os três primeiros anos de funcionamento da A. D. S. E. consideram-se período de instalação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e durante eles e até à fixação dos quadros . . .

Presidência do Conselho, 15 de Abril de 1965. — O Pre-sidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

De harmonia com o disposto no artigo 6.º, n.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 43 548, de 21 de Março de 1961, faz-se público que a eleição dos representantes municipais que hão-de participar no colégio eleitoral a constituir para a eleição do Presidente da República, nos termos do ar-tigo 1.º do mesmo diploma, se realizará no próximo dia 10 de Junho, às 15 horas (horas locais), no edifício da sede do governo local competente.

Publique-se no *Diário do Governo* e no *Boletim Oficial* de cada uma das províncias ultramarinas.

Presidência do Conselho, 20 de Abril de 1965. — O Mi-nistro de Estado Adjunto do Presidente do Conselho, *António Jorge Martins da Mota Veiga*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 46 286

Considerando que foi designado o architecto Raul Es-pada dos Santos Cruz para proceder à elaboração do pro-jecto da obra de construção (ampliação) e conservação (ampliação e remodelação) do edifício dos correios, telé-grafos e telefones de Vila Real;

Considerando que para a elaboração do mesmo projecto e assistência técnica da obra está fixado um prazo que abrange parte dos anos de 1965 e 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;